



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

SAEG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512-010 - Guaratinguetá - SP
Tel.: (12) 3132-3733 / 3132-3141

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, à Rua Xavantes, nº 1.880 – Jardim Aeroporto – nos seguintes horários, das 8h às 12h e das 14h às 16h30, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data desta publicação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Lista de Convocados:

Técnico em Saneamento - Área de Atuação - ETA (Operador CRQ)

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
9º	Luis Felipe de Campos Soares	06044786	46282181X

Analista de Serviços Administrativos - Área de Atuação - Contábil

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
2º	Jurema Jessica Correia	06048404	44534667X

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2017.


Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/CMDCA

Dispõe sobre o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 2.276, de 03 de Setembro de 1991 e Alterações, Resolução 137 CONANDA, delibera:

Art. 1º Na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90, as entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição junto ao CMDCA de seus Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Guaratinguetá, especificando os regimentos de atendimento, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - Poderão solicitar registro as entidades não-governamentais que realizem atividades conforme o Art. 4º do ECA, (efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária).

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS

Art. 3º As Organizações Governamentais e Não Governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Guaratinguetá, somente poderão funcionar após o registro no CMDCA, devendo, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos no Estatuto da Criança e do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

Adolescente.

Art. 4º As Organizações Não Governamentais, com sede em outros municípios, deverão apresentar ao CMDCA seu registro no município de origem, e solicitar a inscrição de Programas e/ou Serviços executados pelas mesmas, no município de Guaratinguetá.

Art. 5º A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao CMDCA, conforme Anexo I e demais documentos elencados na Sessão I, art. 7º desta Resolução.

Art. 6º Os programas/serviços em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se como critérios para renovação de funcionamento:

I - O efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Seção I

Documentos para Registro das Organizações Não Governamentais e Governamentais

Art. 7º Para proceder ao pedido das inscrições, as entidades governamentais e não-governamentais, no que couber, deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os seguintes documentos:

I – Ofício solicitando a Inscrição/Renovação, assinado pelo representante legal, conforme Anexo I desta Resolução;

II – Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV - Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

Governmental, expedida pelo seu Presidente, com firma reconhecida em cartório competente, (Anexo II).

V – Cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;

VI – Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;

VII – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;

VII - Certidão negativa de débito Federal e Municipal;

VIII – Certidão de regularidade do FGTS;

IX – Cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;

X – Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Anexo III desta Resolução;

XI - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;

XII – Relatório detalhado de suas atividades do ano anterior – Anexo V;

XII – Demonstrativo da receita e despesa do ano anterior.

XIII – Declaração de gratuidade no atendimento assinado pelo gestor registrado em cartório.

§ 1º Caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo CMDCA, as Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

Art. 8º - Anualmente, as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do registro do CMDCA:

1. Plano anual das atividades a serem executadas;
2. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;
3. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato.

Art. 9º - A não apresentação dos documentos constantes nos artigos acima implicará no não fornecimento do Certificado de Inscrição e/ou Renovação no CMDCA.

Art. 10º - Para proceder à avaliação dos pedidos das inscrições dos Programas/Serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, deverá formar Comissão de Avaliação, devidamente instituídos pela plenária do Conselho, para avaliar a documentação, o prazo para fornecer o Relatório/Parecer ao CMDCA será de no máximo 30 dias, contados a partir do protocolo dos documentos entregues pelas entidades.

Parágrafo Único - Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação realizará visita à entidade ou programa que se pretende registrar, revalidar ou inscrever neste Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual será apreciado pela plenária do CMDCA.

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, deverá submeter os Relatórios/Pareceres em reunião deliberativa deste Órgão, no máximo em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos Relatórios/Pareceres.

Art. 12º. Será obrigatória a participação das organizações da sociedade civil nas conferências municipais, bem como fóruns e eventos relacionados à defesa, proteção e promoção a criança e ao adolescente.

Art. 13º - Independentemente do disposto nesta Resolução, o CMDCA promoverá a qualquer tempo, nos termos da Lei, a verificação da Entidade, com referência ao seu funcionamento e adequação ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 14º. As organizações que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8069/1990 será concedido um



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

prazo determinado pelo pleno do CMDCA, mediante a apresentação de uma proposta de termo de ajustamento de conduta para cumprimento das adequações exigidas, sendo-lhes emitido um atestado de funcionamento, sob pena de ser negado o registro definitivo.

Art. 15º. Deferidas às solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais.

§1º. Será negado o registro à entidade que:

- I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- III - Esteja irregularmente constituída;
- IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Parágrafo único: Após a inscrição dos Programas/Serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, deverá comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude, a relação da concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento da inscrição dos programas de proteção e de socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais.

Art. 16º. O CMDCA fará monitoramento em todas as etapas dos projetos e programas, desde a apresentação, execução até a devida prestação de contas

Art. 17º O Registro e/ ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18º Indeferidas as solicitações, as Organizações Governamentais e Não Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente protocolada ou através de correspondência com AR.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de até 30 (dias) úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 19º As Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas deverão encaminhar ao CMDCA, até 30 de abril de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será aplicado às Organizações Governamentais aos Programas e /ou Serviços inscritos no CMDCA.

Capítulo II

Disposições Finais

Art. 20º - Casos omissos ou não previstos nesta Resolução deverão ser avaliados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA.

Art. 22º Esta Resolução entra em vigor na sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2017.

Ivânia Palmeira

Presidente do CMDCA de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

ANEXO I - Modelo de Requerimento para Registro e Inscrição

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Ofício nº

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá –
CMDCA

A Entidade: _____, sob o CNPJ nº
_____, localizado no Endereço: _____ nº
_____ Bairro: _____ Município: _____ Estado:
_____ CEP: _____ Fone: _____

E-mail: _____ Vem
requerer a este Conselho, a concessão de Inscrição do Programa/Serviço

(preencher conforme Art. 90 do ECA) desta Entidade neste Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes termos pede deferimento.

Guaratinguetá, ____/____/____

Assinatura com o **nome legível** do responsável legal pela Entidade

Cargo _____



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____ nº _____, _____ (cidade), na qualidade de _____ (função) da Entidade _____ (nome), CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____ nº _____, _____ (cidade), declaro conforme preconiza o art. 91, § 1º, alínea “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possuo antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do art. 7º, IV, alíneas “a” a “d”.

Declaro, outrossim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:

Diretoria:

01	NOME	FUNÇÃO/CARGO
02		
03		

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 20__.

Nome legível do Presidente da Instituição

Assinatura do Presidente da Instituição



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

ANEXO III- Modelo de Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Dados Institucionais:

- Endereço:
- Telefone:
- Fax:
- Site:
- E-Mail:
- Nº Registro CMDCA
- Nome do Presidente:
- Finalidade Estatutária:

Locais de Atendimento-Serviços oferecidos:

- Endereços:
- Telefones:
- Capacidade de atendimento:
- Nº de Atendidos
- Faixa Etária dos Atendimentos:
- Horário de Funcionamento:
- Nome – Coordenador do Serviço:
- Justificativa:
- Público Alvo:
- Características Gerais da Comunidade:
- Objetivos Gerais:
- Objetivos Específicos:
- Metodologia:
- Metas:
- Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
- Participação dos parceiros nas atividades:
- Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
- Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:
- Periodicidade:
- Instrumentos Utilizados:
- Indicadores de Resultados:
- Trabalho com as famílias:

Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

- Nº de Funcionários Remunerados:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

- Possui Voluntários () sim () não:
- Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
- Possui estagiários () sim () não:
- Quais as Áreas de Atuação e Carga Horária:

Guaratinguetá, ____ de _____ de 20__.

Nome legível e Assinatura do Presidente da Instituição

Nome legível, Registro e Assinatura da Assistência Social da Instituição



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

Anexos para inscrição dos Programas e ou/ Serviços

IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

1. Identificação:

1.1. Nome do programa e/ou Serviço:

Citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.

1.2. Nome da entidade:

Citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.

1.3. Endereço:

Citar o endereço e horários onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.

1.4. Responsável pelo programa e/ou Serviço:

Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.

1.5. Situação do imóvel:

Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado e o espaço total construído que o programa e/ou serviço utiliza.

2. Programas de Atendimento:

2.1. Regime de atendimento:

Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA

2.2. Objetivo do programa e/ou serviço:

Citar o objetivo geral

2.2.1 Objetivo específicos do Programa

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral

2.3. Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço:

Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

expressar com clareza a concepção adotada.

2.5. Metodologia de atendimento:

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

2.6. Crianças/Adolescentes atendidos:

Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

2.7. Capacidade de atendimento:

Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, sua faixa etária, sexo, período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

- 3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço:** Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.
- 4. Política de formação:** Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

4.1 Forma de avaliação:

4.1.1. Dos profissionais:

Especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.

- 4.1.2. Do programa e/ou serviço:** Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

- 5. Recursos humanos:** Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 29 de setembro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2790

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/ CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

--	--	--	--	--

6. Relações externas estabelecidas:

6.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? Deve-se assinalar “sim” ou “não” e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são “sistemáticas”, isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou “assistemáticas”, quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

6.1.1. Com quem? Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

6.1.2. Que tipo de atividades? Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

7. Convênios: Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna “valor” o número zero.

8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 20__.

Nome legível e Assinatura do Presidente da Instituição

Nome legível, Registro e Assinatura da Assistência Social da Instituição